

1	COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL 75%	CX	150	HYPOFARMA	R\$ 535,00	R\$ 80.250,00
2	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND - PRINCIPAL 75%	CX	843	DESCARPACK	R\$ 72,87	R\$ 61.429,41
3	VITAMINA C INJ. AMP.5ML CX C/100 AMP - PRINCIPAL 75%	CX	188	SANTISA	R\$ 560,46	R\$ 105.366,48
4	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/24 FR - COTA PRINCIPAL - 75%	CX	135	FARMACE	R\$ 507,20	R\$ 68.472,00
5	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML CX C/30 FR - COTA PRINCIPAL - 75%	CX	150	HALEXISTAR	R\$ 548,00	R\$ 82.200,00
6	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML C/24 FR - COTA PRINCIPAL - 75%	CX	188	FARMACE	R\$ 72,00	R\$ 13.536,00
7	SORO FISIOLOGICO 100ML CX C/100 FR - COTA PRINCIPAL - 75%	CX	143	HALEXISTAR	R\$ 506,00	R\$ 72.358,00
8	DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL - 75%	CX	113	FARMACE	R\$ 541,01	R\$ 61.134,13
9	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL - 75%	CX	150	FARMACE	R\$ 540,00	R\$ 81.000,00
TOTAL R\$ 625.746,02						

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1-A	COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL 25%	CX	50	HYPOFARMA	R\$ 535,00	R\$ 26.750,00
2-A	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND - PRINCIPAL 25%	CX	281	DESCARPACK	R\$ 72,87	R\$ 20.476,47
3-A	VITAMINA C INJ. AMP.5ML CX C/100 AMP - PRINCIPAL 25%	CX	62	SANTISA	R\$ 560,46	R\$ 34.748,52
4-A	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/24 FR - COTA RESERVADA - 25%	CX	45	FARMACE	R\$ 507,20	R\$ 22.824,00
5-A	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML CX C/30 FR - COTA RESERVADA - 25%	CX	50	HALEXISTAR	R\$ 548,00	R\$ 27.400,00
6-A	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML C/24 FR - COTA RESERVADA - 25%	CX	62	FARMACE	R\$ 72,00	R\$ 4.464,00
7-A	SORO FISIOLOGICO 100ML CX C/100 FR - COTA RESERVADA - 25%	CX	47	HALEXISTAR	R\$ 506,00	R\$ 23.782,00
8-A	DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP - COTA RESERVADA - 25%	CX	37	FARMACE	R\$ 541,01	R\$ 20.017,37
9-A	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA RESERVADA - 25%	CX	50	FARMACE	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
TOTAL R\$ 207.462,36						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.881.176,98

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 25b596d60dc77ace177d7e0d15d7bba3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 015/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 083/2022

GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA.
DETENTORA: R FRIO SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.
DETENTORA: D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME.

Presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, s/nº, Centro, Sambaíba - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA - GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022**. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos pelas empresas: **R FRIO SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **36.482.946/0001-89**, localizada na **Av. 31 de março, 641, Bairro Laranjeira, Marabá/PA**, representada pelo Sr. **RAYFRAN DE SOUSA CORDOVIL**, inscrito no CPF: **024.694.233-92**, RG: **018450852001-2 SSMA**; **D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, CNPJ nº **23.177.062/0001-79**, sediada em **Av. Contorno, 200 - Flora Rica - Balsas -MA**, por intermédio do Sr. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**, CPF: **531.145.403-25** e **RG 75830697-0 SSP -MA**, sendo denominadas **DETENTORAS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - gerenciar a ata de registro de preços;
- II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.
- 7.2.** A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.
- 7.3.** Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.
- 7.4.** Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
 - b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.
 - g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
- 9.3.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1.** A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 11.2.** Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 11.3.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- 11.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

EDITH M. BROWN, JR. - 1950

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Sambaíba/MA, 02 de janeiro de 2023.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA

CPF: 031.272.203-67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA

R FRIO SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

RAYFRAN DE SOUSA CORDOVIL

CPF: 024.694.233-92

DETENTORA

D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA

CPF: 531.145.403-25

DETENTORA

NILHA ORÇAMENTÁRIA

R FRIO SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

CNPJ: 36.482.946/0001-89

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	Serviços de instalação de ar condicionados Split de 9.000 a 12.000 BTU's com inclusão do material	UNID.	130	R\$ 402,00	R\$ 52.260,00
2	Serviços de instalação de ar condicionados Split de 18.000 a 24.000 BTU's com inclusão do material	UNID.	130	R\$ 497,00	R\$ 64.610,00
3	Serviços de instalação de ar condicionados Split de 28.000 a 36.000 BTU's com inclusão do material	UNID.	100	R\$ 646,00	R\$ 64.600,00
TOTAL R\$ 181.470,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS OITENTA E CINCO MIL E SETENTA CENTAVOS)					

D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME

CNPJ: 23.177.062/0001-79

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados Split de 9.000 a 12.000 BTU's - COTA PRINCIPAL 75%	UNID.	180	R\$ 208,00	R\$ 37.440,00
2	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados Split de 18.000 a 24.000 BTU's - COTA PRINCIPAL 75%	UNID.	180	R\$ 236,00	R\$ 42.480,00
3	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados Split de 28.000 a 36.000 BTU's - COTA PRINCIPAL 75%	UNID.	180	R\$ 336,00	R\$ 60.480,00

R\$ 140.400,00 (Cento e Quarenta Mil e Quatrocentos Reais)

SERVIÇOS COM TROCA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
2	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
3	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
4	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
5	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 76,00	R\$ 456,00
6	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
7	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
8	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
9	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
10	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
11	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00

1954

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

12	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
13	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 296,00	R\$ 1.776,00
14	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 303,00	R\$ 1.818,00
15	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 338,00	R\$ 2.028,00
16	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 316,00	R\$ 1.896,00
17	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 322,00	R\$ 1.932,00
18	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 342,00	R\$ 2.052,00
19	Serviços com troca do protetor de válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 106,00	R\$ 636,00
20	Serviços com troca do protetor de válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
21	Serviços com troca do protetor da válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 123,00	R\$ 738,00
22	Serviços com troca do protetor de válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 123,00	R\$ 738,00
23	Serviços com troca do protetor de válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 136,00	R\$ 816,00
24	Serviços com troca do protetor de válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
25	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
26	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
27	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
28	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
29	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
30	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 222,00	R\$ 1.332,00
31	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 71,00	R\$ 426,00
32	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
33	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 74,00	R\$ 444,00
34	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 76,00	R\$ 456,00
35	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
36	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 93,00	R\$ 558,00
37	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 74,00	R\$ 444,00
38	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
39	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 92,00	R\$ 552,00
40	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 92,00	R\$ 552,00
41	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
42	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
43	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
44	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 93,00	R\$ 558,00
45	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
46	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 101,00	R\$ 606,00
47	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 113,00	R\$ 678,00
48	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00
49	Serviços com troca da turbina para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 136,00	R\$ 816,00
50	Serviços com troca da turbina para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 148,00	R\$ 888,00
51	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 72,00	R\$ 432,00

[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be organized into a structured format, possibly with headings or sub-sections, but the specific content cannot be discerned.]



52	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
53	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
54	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 88,00	R\$ 528,00
55	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 98,00	R\$ 588,00
56	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
57	Serviços com troca da ventoinha para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 224,00	R\$ 1.344,00
58	Serviços com troca da ventoinha para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 262,00	R\$ 1.572,00
59	Serviços com troca da ventoinha para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UNID.	6	R\$ 262,00	R\$ 1.572,00

Sub Total: R\$ 46.392,00 (Quarenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais)

SERVIÇOS COM TROCA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO, GELADEIRA E FRIZEER

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviços com troca do filtro do bebedouro industrial	UNID.	6	R\$ 207,00	R\$ 1.242,00
2	Serviços de troca do regulador de temperatura do bebedouro industrial	UNID.	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
3	Serviços com troca da colméia da geladeira igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UNID.	6	R\$ 291,00	R\$ 1.746,00
4	Serviços com troca do regulador do frizeer igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UNID.	6	R\$ 94,00	R\$ 564,00
5	Serviços com troca do ventilador do frizeer igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UNID.	6	R\$ 107,00	R\$ 642,00
6	Serviços com troca da colméia do frizeer igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UNID.	6	R\$ 261,00	R\$ 1.566,00
7	Serviços com troca gás para ar condicionados R22 e o 410A	CG.	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
8	Serviços com troca do gás para geladeira R134	CG.	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
9	Serviços com troca do gás para frizzer R600	CG.	6	R\$ 123,00	R\$ 738,00
10	Limpeza de Filtro Ar Condicionado	UNID.	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
11	Serviços com troca de canos de ar condicionados 1/2 3/4 5/8 3/8	MTS	50	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00

Sub Total: R\$ 22.798,00

VALOR TOTAL: R\$ 209.590,00 (Duzentos e Nove Mil Quinhentos e Noventa Reais)

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
 Código identificador: 396324a18b5fcad472091d451f068e32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 013/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 081/2022

GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA.
DETENTORA: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, s/nº, Centro, Sambaíba - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF: **031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA - GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022**. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos pela empresa: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **09.489.502/0001-00**, localizada na **Av. Comercial Shalon, 02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA**, representada pelo Sr. **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, inscrito no CPF: **002.301.093-22**, RG: **20576622002-9 SSP-MA**, sendo denominada **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar

147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2022**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Faint, illegible text covering the upper half of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text covering the lower half of the page, possibly bleed-through from the reverse side.